

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1399 – PÁG. 01 – SEXTA - FEIRA – 14 - 02- 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 024/2020

Modalidade: Pregão
Presencial nº 015/2020
Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 13 de março de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 13 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 13 de março de 2020.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações, mediante o preenchimento do termo de retirada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 13 de fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm:023/2020

Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2020
Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 10 de março de 2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 10 de março de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 10 de março de 2020

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 14 de fevereiro de 2020 a 10 de março de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 13 de fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1399 – PÁG. 02 – SEXTA - FEIRA – 14 - 02- 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



DECRETO Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “**RESIDENCIAL SANTA FELICIDADE**”, localizado sobre o Lote de Terras Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-3/69-A/4-a, com área de 90.926,66 m², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município, Comarca de Araçongas, de propriedade da **TIEKO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, conforme Matrícula nº 18.839 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Araçongas/PR.

Art. 2º - A presente aprovação é condicionada ao cumprimento das obrigações contraídas pelo Loteador no Termo de Acordo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 3º - A aprovação não implica no reconhecimento pela municipalidade dos documentos de domínio e posse do Loteador, nem em responsabilidade por eventuais divergências de divisas, dimensões e lotes e direitos de terceiros, nem para quaisquer indenizações.

Art. 4º - Após a edição deste decreto será expedido alvará de licença para execução do loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 167/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1399 – PÁG. 03 – SEXTA - FEIRA – 14 - 02- 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



DECRETO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “**RESIDENCIAL VILLA TOSCANA**”, localizado sobre o Lote de Terras Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-3/69-A/69-A/4, com área de 24.200,00 m², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município, Comarca de Arapongas, de propriedade da **CONSTRUTORA ERREIRAS LTDA**, conforme Matrícula nº 18.838 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Arapongas/PR.

Art. 2º - A presente aprovação é condicionada ao cumprimento das obrigações contraídas pelo Loteador no Termo de Acordo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 3º - A aprovação não implica no reconhecimento pela municipalidade dos documentos de domínio e posse do Loteador, nem em responsabilidade por eventuais divergências de divisas, dimensões e lotes e direitos de terceiros, nem para quaisquer indenizações.

Art. 4º - Após a edição deste decreto será expedido alvará de licença para execução do loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 168/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1399 – PÁG. 04 – SEXTA - FEIRA – 14 - 02- 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



DECRETO 044/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, "§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior".

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Descrição	Fonte	Valor
07.001.04.122.0009.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	711 Equipamentos e Material Permanente	892 Termo de Convênio MAPA 890104_2019 Equipamentos
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 477.500,00
		R\$ 477.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2.4.2.8.99.1.1.09.00.00.00.00.	Termo de Convênio MAPA 890104_2019 Equipamentos	R\$ 477.500,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1399 – PÁG. 05 – SEXTA - FEIRA – 14 - 02- 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

EMPRESA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei 8666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Publique-se

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 14 de fevereiro de 2020.

LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia